



**AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2024**

PROCESSO Nº: 122/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4350/2023, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas disposições fixadas neste Aviso e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 DE MAIO DE 2024

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 13 de MAIO de 2024 as 08 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 13 de MAIO de 2024 as 09:30 horas.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados. (Horário de Brasília).

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicada, no site do Sistema www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Aviso de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 32.535,95** (trinta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco



centavos).

2. DO SISTEMA

- 2.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL – BANCO DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
- 2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, os empresa interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.
- 2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.
- 2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por Agente de Contratação servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Aviso e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:
- a. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - b. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14133/2021.
 - c. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21.
 - d. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal
- 3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: **www.bll.org.br**.
- 4.2. O empresa interessada deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no aviso para o recebimento das propostas.
- 4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do



vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.
- 4.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 5.1. Até a data e hora indicados neste aviso, os empresa interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 5.2. Para participação no DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.
- 5.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.
- 5.5. Neste período, fica vedado à empresa interessada qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Aviso, **sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Contratação.**
- 5.6. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá **oferecer proposta no campo específico do**



sistema, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

- 5.7. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor unitário** de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.
- 5.8. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.
- 5.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.
- 5.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.
- 5.11. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.
- 5.12. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.
- 5.14. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do empresa interessada.
- 5.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço para cada item** constante desta dispensa eletrônica.
- 5.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 5.18. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.
- 5.19. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.
- 5.19.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente de Contratação administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.
- 6.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
 - b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
 - c. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes dos empresa interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as empresa interessadas.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITARIO do material licitado.
- 6.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:
- a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **06 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.
- 6.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, os empresa interessadas serão informados, em tempo real, do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos empresa interessadas que assim procederem.
- 6.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da



etapa competitiva do DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos empresa interessadas para a recepção dos lances.

- 6.12. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Quando houver um único empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 6.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.
- 6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9. alínea "a".

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente de Contratação detalhará seu valor no sistema.
- 7.2. O **Agente de Contratação**, na fase de julgamento, **poderá**, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresa interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.
- 7.4. **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas.**
- 7.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado do empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:
 - a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II).
 - b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA.
 - c. Condições de pagamento e de entrega.
- 7.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a lei



14.133/2021.

- 7.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do empresa interessada, será declarada vencedora.
- 7.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no aviso conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

Habilitação Jurídica:

- 8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.6. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.
- 8.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.
- 8.1.10. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa



de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB N° 1.751/14).

- 8.1.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.
- 8.1.12. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- 8.1.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos produtos**.
- 8.1.14. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

Disposições Gerais:

- 8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”**.
- 8.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 8.4. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 8.5. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste aviso, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.
- 8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.7. O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.
- 8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
- 8.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 8.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso, o **Agente público** poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da



Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

- 8.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso, a licitante será declarado habilitada.
- 8.15. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.
- 8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente Público suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

- 9.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação dará sequência a fase de ratificação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:
- 10.2. Para divulgação do resultado da análise das amostras.
- 10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o empresa interessada declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.4. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

11. DA RATIFICAÇÃO

- 11.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou menor preço, após superada a fase de amostras, RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em conformidade com o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, e demais encargos decorrentes do fornecimento.
- 12.2. A Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos encaminhará a Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos.
- 12.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à empresa vencedora pela Secretaria requerente, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.
- 12.4. O compromisso para a entrega dos produtos estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 12.5. O objeto da presente aquisição, será recebido **provisoriamente no ato da entrega**, no local e endereço indicados no item acima ou outro determinado pelas partes, desde que da forma ora ajustada.



- 12.6. Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- 12.7. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o **Município** poderá:
- a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1. na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1. na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Município**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **contados da notificação por escrito**, mantido o preço inicialmente contratado.
- 12.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **10(dez) dias**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pelo perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Pregão Eletrônico, em conformidade com o Termo de Referência.

13. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DAS SANÇÕES.

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 13.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.11.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.13.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
 - c.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.14.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.14.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.14.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.14.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.14.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.16.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.17.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.18.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 13.19.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.20.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.21.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.22.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

- 14.1.** A execução da Autorização de Fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelos "Gestores" e "Fiscais" informados no ANEXO I.
- 14.2.** O Gestor(a) deverá:
- a.** Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento;
 - b.** Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
 - c.** No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
 - d.** Observar para que, durante a vigência da Autorização de Fornecimento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - e.** Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
 - f.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.
- 14.3.** A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.
- 14.4.** A Gestora da Autorização de Fornecimento poderá ser substituída pelo Município a qualquer tempo durante a vigência da Autorização de Fornecimento, mediante assinatura de Termo de Aditivo.
- 14.5.** A licitante contratada indicará um empregado que ficará responsável pela entrega do Objeto junto à Administração Municipal.
- 14.6.** O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e,



sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE as respectivas Notas Fiscais referente ao fornecimento realizado.
- 15.2. A discriminação dos valores referentes ao Fornecimento deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.
- 15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 15.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 15.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.
- 15.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que a Administração efetuar o pagamento.
- 15.7. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pela Gestora indicada **para que seja devidamente atestada e validade para fins de pagamento**. Não se considerará recebida Nota Fiscal que seja entregue a outro servidor da municipalidade ou a outra Secretaria que não a indicada na "AF".

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Aviso, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17. DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. Na execução do presente Aviso é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da presente dispensa eletrônica;
 - c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente dispensa eletrônica, sem autorização em lei, no ato convocatório da dispensa eletrônica ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Aviso; ou
 - e. De qualquer maneira fraudar a presente dispensa eletrônica, assim



como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Aviso e futura Autorização de Fornecimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. O **Agente de Contratação** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.
- 18.3. Os casos omissos do presente Aviso serão solucionados pelo **Agente de Contratação**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.
- 18.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Aviso e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.
- 18.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 18.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

19. DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Aviso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE AVISO QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, em 07 de Maio de 2024.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Destinação do serviço/produto	Unidade Básica de Saúde Guiomar Franco da Cunha, Unidade Básica de Saúde Benedicto Antônio Mariano e Centro de Especialidades de Saúde e Apoio a População – CESAP.
Especificações do serviço/produto	Conforme anexo ETP.
Justificativa	A presente demanda visa a organização funcional das Unidades de Básicas de Saúde após as reformas das mesmas. Os itens em questão serão utilizados na carga, descarga e armazenamentos dos insumos recebidos semanalmente, tais como, materiais de enfermagem, medicamentos, materiais de higiene e de escritório, que necessitam ser transportados dentro das Unidades até o local de armazenamento/estoque. Essa necessidade se dá em atendimento a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial no que tange o carregamento de peso pelos trabalhadores, em seu artigo 17.5.4: 17.5.4 Na movimentação e no transporte manual não eventual de cargas, devem ser adotadas uma ou mais das seguintes medidas de prevenção: a) implantar meios técnicos facilitadores; b) adequar o peso e o tamanho da carga (dimensões e formato) para que não provoquem o aumento do esforço físico que possa comprometer a segurança e a saúde do trabalhador; c) limitar a duração, a frequência e o número de movimentos a serem efetuados pelos trabalhadores; d) reduzir as distâncias a percorrer com cargas, quando aplicável; e) efetuar a alternância com outras atividades ou pausas suficientes, entre períodos não superiores a duas horas.
Condições de Garantia	No termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021 não há necessidade de aplicação de garantia.
Quantitativo do serviço/produto	Anexo.
Condições de Execução do serviço/ fornecimento do produto	A empresa contratada para fornecer os itens de acordo com a descrição constante no ETP e deverá estar disponível para a entrega imediatamente após a solicitação do fornecimento, devendo cumprir com o tempo mínimo estipulado para a entrega do material. A empresa contratada deverá assumir os custos referentes a logística dos bens adquiridos, sendo a Contratante isenta de qualquer ônus referente a transporte e condução de pessoal ou material. Caso, seja constatada alguma imperfeição, falha ou irregularidade, no material, a empresa deverá assumir sua substituição, após notificação da contratante. Os bens deverão estar acompanhados de manual de instrução e contidos em sua embalagem original que, por sua vez, não poderá estar violada. A empresa contratada deverá realizar as entregas dos itens, nos locais e quantidades indicados pela Secretaria Municipal de Saúde na ocasião do envio da Autorização de



	Fornecimento. A contratada deverá, também, se comprometer com a forma de pagamento utilizada pela Administração Municipal.
Prazo de execução do serviço/Entrega do produto	Total e imediata.
Local de execução do serviço/Entrega do produto	Unidades Básicas de Saúde: Unidade Básica de Saúde Guiomar Franco da Cunha: Rua Pedro Alvares Cabral, 36 - Jd. Dulce - Guararema - SP. Unidade Básica de Saúde Benedicto Antônio Mariano: Av. Francisca Lerário, 955 - Parque Agrinco - Guararema - SP. Centro de Especialidades de Saúde e Apoio a População - CESAP: Rua Vicente de Paula, 110 - Centro - Guararema - SP.
Classificação do produto	Permanente.
Valor da Contratação	R\$ 32.535,95 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Fonte de recurso	Funcional programática 10.301.0015.2043 - Atenção Básica a Saúde, na ficha 234, fonte de recurso 01 - Tesouro, elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material de Permanente.
Aplicação de recurso	Saúde Outros.
Provisão mensal de desembolso financeiro	Maio/2024
Gestor do contrato	Nome Completo: Ana Cláudia Alves Bezerra Santos Cargo: Dir. Gestão Adm. e Gerenc. Financeiro E-mail institucional: ana.santos@guararema.sp.gov.br Telefone: (11) 4693-8040
Fiscal do contrato	Nome Completo: Laerte Moreira Junior Cargo: Chefe de Gabinete da Secretaria Email institucional: laerte.junior@guararema.sp.gov.br Telefone: (11) 4693-8040
Obrigações da Contratada	Realizar entrega dos itens conforme especificação, em perfeita conservação e dentro do prazo de 10 dias após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços e quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde na ocasião do envio da Autorização de Fornecimento.
Obrigações da Contratante	Receber e conferir os itens. Liberar o pagamento conforme vencimento da nota fiscal.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para a organização funcional das Unidades Básicas de Saúde é essencial a coordenação de fluxos de carga, descarga e armazenamento dos insumos recebidos semanalmente, tais como, materiais de enfermagem, medicamentos, materiais de higiene e de escritório, que necessitam ser transportados dentro das Unidades até o local de armazenamento/estoque.



Esse trabalho é realizado pelos servidores das Unidades de Saúde, que recebem, conferem, transporta e aloca os materiais em seus respectivos estoques, sendo necessário garantir a saúde do trabalhador conforme a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial no que tange o carregamento de peso pelos trabalhadores, em seu artigo 17.5.4:

17.5.4 Na movimentação e no transporte manual não eventual de cargas, devem ser adotadas uma ou mais das seguintes medidas de prevenção:

a) implantar meios técnicos facilitadores;

b) adequar o peso e o tamanho da carga (dimensões e formato) para que não provoquem o aumento do esforço físico que possa comprometer a segurança e a saúde do trabalhador;

c) limitar a duração, a frequência e o número de movimentos a serem efetuados pelos trabalhadores;

d) reduzir as distâncias a percorrer com cargas, quando aplicável;

e) efetuar a alternância com outras atividades ou pausas suficientes, entre períodos não superiores a duas horas.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos devem atender todas as exigências dos descritivos.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	Descrição	UN	QTD	Valor unitário	Valor total
1	CARRINHO EM ARAME - confeccionado em arame de 4mm e 6mm e com revestimento emborrachado para proteção das mãos. capacidade mínima: 215 litros. com 04 rodas. medida aproximada - altura: 87cm - largura: 54,5 cm - comprimento: 87 cm	UN	4	R\$ 698,33	R\$ 2.793,32
2	CARRO BAGAGEM - carrinho de mão para transporte de carga. Plataforma dobrável. Especificações técnicas mínimas: altura: 122cm, largura: 55cm, profundidade: 47cm, medidas aproximadas da base de carga (plataforma): largura: 38cm, profundidade: 20 cm. Peso aproximado: 12 kg. rodízios com roletes: 10"= 25,4 cm. empunhaduras ergonômicas. raço metálico tubular de aproximadamente 1,5 mm e estrutura reforçada. rodízios de borracha maciça de 10" aproximadamente. Capacidade para no mínimo 220 kg.	UN	5	R\$ 515,00	R\$ 2.575,00
3	CARRO TARTARUGA - carrinho de transporte de carga confeccionado em aço zincado, com cabo puxador em aço. Com rodas de aproximadamente 04", sendo 02 fixas e 02 giratórias. medidas externas aproximadas: 139cmxc64cmxa16cm. medidas internas aproximadas 135,5cm x c 59cm	UN	4	R\$ 380,67	R\$ 1.522,68
4	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO - fabricado em injetados em plásticos polietileno (pe) na cor preta. Com abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para balde mínima de 80 litros. Com 04 rodas, sendo 02 giratórias de aproximadamente 8" e 02 rodas giratórias de aproximadamente 2 ". Acompanha kit com no mínimo: 01 balde espremedor, 01 placa de sinalização "piso molhado", 01 pá plástica para lixo, 01 mop pó de no mínimo 60cm e 01 mop úmido cru (340g)	UN	7	R\$ 1.671,67	R\$ 11.701,69
5	ESCADA 6 DEGRAUS DUPLOS EM ALUMINIO - ponteira em pvc. acabamento em polietileno. sapatas em	UN	9	R\$ 578,00	R\$ 5.202,00



	pvc. Medidas aproximada: altura total 191cm, altura útil 132cm, largura 50cm, comprimento aberta 180cm e comprimento fechado 32 cm. Peso aproximado da escada 6,6 kg. Peso mínimo suportado 120kg. Antiderrapante.				
6	PALLET - empilhável, fabricado em pp - polipropileno PEAD - polietileno de alta densidade. Dimensões aproximadas: altura 15 x largura 100 x comprimento 120cm. Capacidade: carga dinâmica aproximada: 1.500kg/carga estática: 5.000kg; cor preta	UN	22	R\$ 397,33	R\$ 8.741,26
VALOR TOTAL					R\$32.535,95

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição garantirá o bom atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, e, principalmente a saúde dos trabalhadores das mesmas.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade total foi estimada baseada no espaço físico das Unidades Básicas de Saúde, bem como na quantidade de itens recebidos nas mesmas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Carrinho em Arame: Confeccionado em arame de 4mm e 6mm e com revestimento emborrachado para proteção das mãos. Capacidade mínima : 215 litros. Com 04 rodas. Medida Aproximada * Altura: 87 Cm * Largura: 54,5 Cm* Comprimento: 87 Cm	Unid.	4
2	Carro Bagagem: Carrinho de mão para transporte de carga. Plataforma dobrável. Especificações Técnicas Mínimas: Altura: 122 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 47 cm. Medidas aproximadas da base da carga (plataforma): Largura: 38 cm, Profundidade: 20 cm. Peso aproximado: 12 kg. Rodízios com roletes : 10'' = 25,4 cm. Empunhaduras ergonômicas. raço metálico tubular de aproximadamente 1,5 mm e estrutura reforçada. Rodízios de borracha maciça de 10'' aproximadamente. Capacidade para no mínimo 220 kg.	Unid.	5
3	Carro tartaruga: Carrinho de transporte de carga confeccionado em aço zincado, com cabo puxador em aço. Com rodas de aproximadamente 04'', sendo 02 fixas e 02 giratórias. Medidas externas aproximadas: L39cmXC64cmXA16cm. Medidas internas aproximadas L35,5cmXC59cm	Unid.	4
4	Carrinho Funcional de limpeza completo: Fabricado em Injetados em plástico polietileno (PE) na cor preta. Com abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para o balde espremedor. Saco em lona com capacidade mínima de 80 litros. Com 04 rodas, sendo 02 Rodas fixas de aproximadamente 8" e 02 Rodas giratórias de aproximadamente 2". Acompanha Kit com no mínimo: 01 Balde espremedor, 01 Placa de sinalização "piso molhado", 01 Pá plástica para lixo, 01 Mop pó de no mínimo 60cm e 01 Mop úmido cru (340g).	Unid.	7
5	Escada 6 Degraus Duplos: Em alumínio. Ponteira em PVC. Acabamento em Polietileno. Sapatas em PVC. Medidas Aproximada: Altura Total 191cm, Altura Útil 132cm, Largura 50cm, Comprimento Aberta 180cm e Comprimento Fechado 32cm. Peso aproximado da escada 6,6 kg. Peso Mínimo suportado 120Kg. Antiderrapante.	Unid.	9
6	Pallet: Empilhável, fabricado em PP - Polipropileno PEAD - Polietileno de Alta Densidade. Dimensões Aproximadas: Altura 15 x Largura 100 x Comprimento 120cm. CAPACIDADE: Carga Dinâmica Aproximada: 1.500kg/Carga Estática: 5.000kg; Cor preta.	Unid.	22



7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A entrega deverá ocorrer de total e imediata, em quantidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para cada Unidade.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e interdependentes.

9 - ALINHAMENTO COM O ORÇAMENTO MUNICIPAL

Constato existência de saldo disponível para custeio da despesa em alinhamento com o planejamento da Administração Pública, conforme a funcional programática 10.301.0015.2043 - Atenção Básica a Saúde, na ficha 234, fonte de recurso 01 - Tesouro, elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos itens garantirá a pronta reposição dos estoques das Unidades de Saúde, garantindo a segurança e saúde do trabalhador.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação nos termos da Lei 14.133/2021.

A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação para aquisição do item licitado.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que a contratação pretendida é viável, com base nos estudos realizados, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais referências a marcas de produtos encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de descrição, sendo aceitos produtos de marcas similares às citadas.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 122/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Empresa Interessada:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da Dispensa Eletrônica em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega: (...)

Condições de pagamento: (...)

Informamos os dados do responsável pela gestão da Autorização de Fornecimento, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome

E-mail e Telefone

Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário